

LEI Nº 773, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

“ALTERA O ARTIGO 4º DA LEI DE Nº 499 DE 13 DE MAIO DE 2005, QUE INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – COMARH E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COELHO NETO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que são dadas pela Constituição da República Federativa do Brasil e de acordo com o que lhe confere o art. 92 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O rol de integrantes do COMARH sofrerá modificações, passando o artigo 4º, da Lei nº 499/2005, a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - Integram o COMARH os seguintes órgãos e entidades do Município de Coelho Neto, através de seus representantes:

I - 01 (um) representante da Secretaria de Meio Ambiente;

II - 01 (um) representante da Secretaria de Agricultura e Pesca e Desenvolvimento Rural;

III - 01 (um) representante da Secretaria de Saúde;

IV - 01 (um) representante da Secretaria de Assistência Social e Cidadania;

V - 01 (um) representante da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo;

VI - 01 (um) representante da Secretaria de Educação;

VII - 01 (um) representante do meio empresarial que exerça atividade que venha de alguma forma a utilizar recursos naturais ou seja detentor de grandes áreas;

VIII - 01 (um) representante da Associação de Lojistas, Comércio;

IX - 01 (um) representante da Associações de Defesas do Meio Ambiente;

X - 01 (um) representante das Associações de Moradores de Bairro;

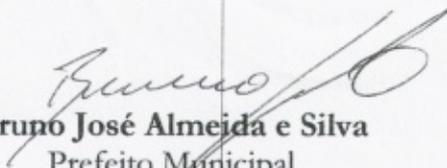
XI - 01 (um) representante do Sindicato dos Pescadores;

XII - 01 (um) representante da Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

XIII - 01 (um) representante do Sindicato dos Servidores Públicos;

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2021.


Bruno José Almeida e Silva
Prefeito Municipal